



Estado de Rondônia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL**  
**Advocacia Geral**

LEI N.1861/PMC/2005

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR  
AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente, no valor de R\$ 123.319,00 (cento e vinte e três mil e trezentos e dezenove reais), conforme abaixo discriminado:

A			B		
A SUPLEMENTAR			A REDUZIR		
Cód	Especificação	Valor (R\$)	Cód	Especificação	Valor (R\$)
09	SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		09	SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0032.2.081	Des Ativ Ensino Fundamental		12.361.0032.1.005	Impl Laborat Informática – Conv	
001	Recurso Próprio do Município		02	Convênio	
3.3.90.39.02	Serv Energia Elétrica	38.000,00	4.4.90.52.01	Equip Mat Permanente	38.000,00
12.365.0031.2.079	Des Ativ Apr Espec Ed Infantil		12.361.0032.1.005	Impl Laborat Informática – Conv	
001	Recurso Próprio do Município		02	Convênio	
3.3.90.39.02	Serv Energia Elétrica	2.000,00	4.4.90.52.01	Equip Mat Permanente	2.000,00
12.361.0032.2.082	Impl Transp Educacional – 25%		12.361.0032.1.005	Impl Laborat Informática – Conv	
001	Recurso Próprio do Município		02	Convênio	
3.3.90.30.99	Outros Mat Consumo	80.000,00	4.4.90.52.01	Equip Mat Permanente	80.000,00
12.361.0032.2.084	Manut Salário Educação		12.361.0032.2.084	Manut Salário Educação	
02	Convênio		02	Convênio	
3.3.90.39.99	Demais Serv Terc.P. Jur	3.319,00	4.4.90.52.01	Equip Mat Permanente	3.319,00
<b>TOTAL -</b>					<b>123.319,00</b>

Art. 2º Para a cobertura dos créditos será utilizadas as dotações orçamentárias relacionadas na coluna B do quadro acima especificado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal, 30 de novembro de 2005.

SUELI ARAGÃO  
Prefeita Municipal

MARCELO VAGNER PENA CARVALHO  
Procurador Geral do Município – OAB/RO - 1171